ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 259/71

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 221/70 DE 6 DE AGÔSTO DE 1970.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. FAÇO SABER a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 221/70 de 6 de agôsto de 1970, passará a ter a seguinte redação:

= SERÁ PAGO PELO DESDOBRE DE ESCOLAS MUNICIPAIS, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DOS RESPECTIVOS PROFESSÔRES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 06 de maio de 1971.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal

APROVADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA = NESTA SECRETARIA.

Alcides A. Werlang
Secretário.